

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECISÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAIS DE PARCERIAS

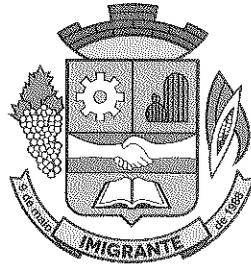
Termo de Fomento: nº 038/2017

Organização da Sociedade Civil (OSC): Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Imigrante - CONSEPRO

Após análise do Parecer Final da Prestação de Contas do Gestor da Parceria, os autos do processo de prestação de contas, vieram encaminhados para pronunciamento do Chefe do Poder Executivo, o qual compete decidir sobre a prestação de contas final, com fundamento no artigo 3º, inciso IX do Decreto Municipal nº 1.628/2017, que regulamenta no âmbito da administração pública municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante da análise de todo processo de prestação de contas e da documentação apresentada pela entidade beneficiária – organização da sociedade civil, doravante denominada, CONSEPRO, foram apontadas várias recomendações para uma melhor análise da referida prestação. Tais como:

- necessidade da apresentação do contrato de locação de imóvel;
- prestação de serviço de limpeza seja apresentada nota fiscal para pagamento;
- solicitar sempre notas fiscais de compra ou prestação de serviço;
- pagamentos devem ser feitos individualmente, por transferência bancária, conforme itens 5.5 e 5.5 do Termo de Fomento nº 038/2018;
- o saldo financeiro deve ser aplicado conforme item 4.2 XIV do Termo de Fomento nº 038/2017;
- documentos devem ser legíveis;
- juntada de notas fiscais que comprovem gastos com alimentação, limpeza ou higiene para ressarcimento.
- demais comprovantes que não fazem parte do plano de trabalho, não devem ser juntados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- devem ser juntados documentos conforme item 3 do Termo de Fomento nº 038/2017;
- deve ser juntada fatura da telefonia móvel TIM, em nome da OSC;

Houve descumprimento de prazo para apresentação de contas, o qual era até dia 31/01/2018.

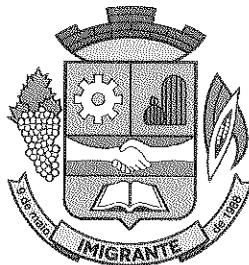
O CONSEPRO, realizou as atividades que estavam incumbidas em seu plano de trabalho. Tais contrapartidas foram cumpridas, conforme descrito no item 3 do Termo de Fomento e relacionadas no Parecer Final da Prestação de Contas do Gestor.

As atividades exercidas pelo CONSEPRO corroboram para o auxílio da presença de efetivo da Brigada Militar no Município, visando desta maneira na manutenção, prevenção e aplicação das atribuições constitucionais estabelecidas, sobretudo, no que tange a segurança pública e a garantia da ordem.

As aplicações dos recursos fornecidos foram devidamente utilizadas quanto ao apresentado no plano de trabalho da entidade.

Houve recomendação para que a OSC, desenvolva outras formas de arrecadas recursos financeiros, o qual, entendemos como fundamento para execução de suas atividades práticas e propositivas no âmbito da segurança pública.

Outrossim, referendamos a recomendação apresentada no Parecer Final da Prestação de Contas, desta parceria, no sentido de que o CONSEPRO, venha a atender o disciplinado no artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o artigo 41 do Decreto Municipal nº 1.628/2017, no que tange a divulgação via internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações todas parcerias celebradas com a Administração Pública, seguindo conforme a apresentação do rol de informações nos dispositivos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Sendo assim, conforme art. 69, II da Lei Federal nº 13.019/2014, consideramos **APROVADAS COM RESSALVAS** as prestações de contas referentes ao **Termo de Fomento nº 038/2017**, assinado com o **Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Imigrante - CONSEPRO**, em virtude das várias recomendações aqui apontadas.

Proceda-se encaminhamento em seus ulteriores termos.

Imigrante, 17 de abril de 2018.



CELSO KAPLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Registre-se